

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Mensagem 44/2017**

**A**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

 Mais uma adequação orçamentária impõe ao Poder Executivo a elaboração de projeto de lei no qual busca autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento municipal vigente.

 Após cumprimenta-los, cumpre informar que o Crédito Adicional Especial de que trata o projeto de lei 44/2017, que ora lhes encaminho, visa adequar o orçamento municipal para o município poder proceder de forma correta quanto à devolução de recursos ao Estado do Rio Grande do Sul, Programa PEATE, não aplicados em 2016, não havendo a possibilidade de reprograma-los em 2017.

 Segue em anexo cópia do demonstrativo de superávit confirmando a existência dos recursos financeiros conforme informado e cópia do Memorando nº 19/2017 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

 Peço a esta Casa, atenção especial para que em regime de urgência apreciem o presente projeto de lei.

 Nada mais para o momento.

 Atenciosamente.

Arroio do Padre, 27 de fevereiro de 2017.

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Rui Carlos Peter***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 44 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal de 2017.

**Art. 1°** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município para o exercício de 2017, no seguinte programa de trabalho e respectivas categorias econômicas e conforme a quantia indicada:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

04 – Manutenção das Atividades do Ensino Médio

12 – Educação

362 – Ensino Médio

0103 – Educar Sempre é Importante

2.414 – Colaborar no Acesso do Ensino Médio

3.3.30.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições. R$ 2.932,82 (nove mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos)

Fonte de Recurso: 1001 – Convênio Transporte Escolar

**Art. 2°** Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1° desta Lei, recursos provenientes do superávit financeiro verificado no exercício de 2016 na Fonte de Recurso 1001 – Convênio Transporte Escolar, no valor de R$ 2.932,82 (nove mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos).

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 27 de fevereiro de 2017.

Visto Técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal